



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 1381/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA OS ITENS 1 A 20 E 22 A 37, E PARA AMPLA  
CONCORRÊNCIA PARA ITEM 21.**

**JUIZ DE FORA/MG  
2020**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020**

**EDITAL  
ÍNDICE**

## **PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DA ÁREA SOLICITANTE**
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DO CREDENCIAMENTO**
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**
- 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1**
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2**
- 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9 - DOS RECURSO**
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**
- 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
- 15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**
- 18 - DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20 - DA RESCISÃO**
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **ANEXOS**

- I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- II- MODELO DE PROCURAÇÃO**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
- VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, com fornecimento de forma parcelada, sendo que os itens 1 a 20 e 22 a 37 são destinados exclusivamente para participação de Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, e o item 21 para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregoão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Loures Nunes – Matrícula nº 1776, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737, Karine Oliveira de Andrade Xavier – Matrícula nº 1871, Luiz Wanderlei Rachid Filho – Matrícula nº 1896 e Leandro de Mattos Colares - Matrícula nº 2139, designados conforme a **Portaria nº 5.169, de 23 de outubro de 2019**.

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 12 de agosto de 2020, às 9h30min**, na sala da Escola do Legislativo “Professor William Cury Jabour”, situado no 1º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, centro, Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP 36015-460, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

**Obs.1: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:**

- a) Uso obrigatório de máscara;
- b) Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
- c) Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros do Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- d) Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

**Obs.2: Caso a sessão pública não termine no dia 12 de agosto de 2020, a mesma terá sua continuação no dia 13 de agosto de 2020, no mesmo horário e local indicados no preâmbulo.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Contratação de empresas para o Registro de Preços com possível aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** – Por força do disposto no inciso I do art. 48 da Lei complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, o **ITEM 21** será destinado à **AMPLA CONCORRÊNCIA** e os **ITENS 1 a 20 e 22 a 37** serão destinados **EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**, sem prejuízo da sua participação na Ampla Concorrência.

**3.2** – É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** - de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** – de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3** - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**3.2.4** - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.4.1** - Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**3.3** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

### 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

4.1 - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.3.1 – Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 - tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4.2 - tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 – Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, Notas de Empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

4.4.4 – A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

4.4.5 – As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**4.5** – Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**4.6** - A licitante **deverá** declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no **Anexo III**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

**4.6.1** - A ausência da declaração **ensejará a não utilização** das condições especiais para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

**4.6.2** - A ausência da declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou equiparada (ANEXO III) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante em relação aos itens destinados exclusivamente à participação de ME ou EPP.

**4.7** - O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.8** – **Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue o Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.**

**4.9** – Juntamente com o credenciamento **deverá** ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**4.9.1** - A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

**4.10** – A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2** – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

**4.11** - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.12** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.13** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.14 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.15 – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 5.4.1 e 5.4.2** deste Edital, **DEVEM ESTAR EM VIGOR, ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO PORVENTURA EXISTENTE.**

4.16 - **A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.**

4.17 - Na fase do credenciamento, serão aceitos somente os documentos aqui exigidos. Qualquer documento entregue em excesso, ou seja, aqueles que não constem no item 4 - "DO CREDENCIAMENTO", serão devolvidos para o representante legal da empresa licitante participante presente na sessão pública.

---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.
--

---

---

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

---

---

6.1 - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

**6.1.1** – especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **INDICANDO A MARCA E O MODELO OFERECIDOS**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

**6.1.2** - preço unitário e total do item cotado;

**6.1.3** - prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.3.1** – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou a proposta apresentar prazo de validade diferente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.3 - OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO AQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AQUELAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO QUANDO NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS RELATIVAS ÀS SUAS ESPECIFICAÇÕES, QUANDO AS OMISSÕES OU IRREGULARIDADES VENHAM DIFICULTAR OU IMPOSSIBILITAR SEU JULGAMENTO OU QUANDO APRESENTAREM COTAÇÃO DE OBJETO DIVERSO DAQUELE PREVISTO NESTE EDITAL, CASO EM QUE SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**6.4** – Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.5 – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preço(s) total(is) do(s) item(ns) ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

6.6 – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.8 – Apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPECTOS. Tal documento deverá estar acompanhado do endereço da respectiva PÁGINA NA WEB DO FABRICANTE, com vistas às especificações técnicas referentes aos suprimentos de informática ofertados.

6.8.1 – Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos suprimentos.

6.8.2 – A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nesses casos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.

6.9 - No caso de fornecimento de CARTUCHOS SIMILARES, de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, as licitantes DEVERÃO apresentar, juntamente com o Envelope "Proposta", Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de Laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004 e 1033/2007, todas do Plenário.

6.9.1 – Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

6.9.2 - O Laudo deverá ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

6.9.3 - Laudo deverá conter, no mínimo:

- a) Dados sobre a embalagem do produto;
- b) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- c) Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Descrição de aparência se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- e) Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- f) Data de recebimento da amostra data de início e de conclusão do teste;
- g) A Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- h) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- i) Consumo em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos, com cobertura mínima de 5% para a cor preta e de 20% (aproximadamente) para colorido, sendo 5% para cada cor impressa em conjunto, continuamente e em sequência até o cartucho atingir o fim da vida útil.
- j) Medida de densidade óptica em papel após a impressão;
- k) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- l) Fotos dos cartuchos de toner testados;
- m) Conclusão.

**6.10** - Não há garantias em impressoras que as condicione apenas à cartuchos originais.

---

---

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

---

---

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**7.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.3** – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

**7.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**7.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**7.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **7.3 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**7.3.1** – Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação **DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

**7.3.2** – Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1** – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

## **7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1** – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o **FORNECIMENTOS SIMILARES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO** através da apresentação de, pelo menos, **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

## **7.6 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**7.6.1** – **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA,** com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o modelo do ANEXO VI deste Edital.

## **7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.7.1** - A documentação relacionada nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.4.1** poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

plena, conforme decreto 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.7.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**

**7.7.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, caput da Lei nº 8.666/93.**

**7.7.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.7.3** - Os documentos relacionados nos **subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e demais que se fizerem necessários**, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.7.4** – Os documentos de que trata o **subitem 7.1**, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.7.5** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.7.5.1** – Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**7.7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.7.7** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**7.7.8** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

**7.7.9** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.7.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.7.10** – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O PREGOEIRO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.1.2** - As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## **8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.7.1** – Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA ITEM OFERTADO.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.8.1.5** - Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

## 8.9 – DO JULGAMENTO

**8.9.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.1.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.9.1.2** – Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

**Item 1** - Valor unitário **R\$31,75**, perfazendo o valor total de **R\$635,00** (seiscentos e trinta e cinco reais);

**Item 2** - Valor unitário **R\$607,29**, perfazendo o valor total de **R\$1.821,87** (mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos);

**Item 3** - Valor unitário **R\$445,08**, perfazendo o valor total de **R\$6.676,20** (seis mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos);

**Item 4** - Valor unitário **R\$441,98**, perfazendo o valor total de **R\$6.629,70** (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos);

**Item 5** - Valor unitário **R\$444,99**, perfazendo o valor total de **R\$6.674,85** (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

**Item 6** - Valor unitário **R\$2.935,67**, perfazendo o valor total de **R\$8.807,01** (oito mil oitocentos e sete reais e um centavo);

**Item 7** - Valor unitário **R\$118,67**, perfazendo o valor total de **R\$3.560,10** (três mil quinhentos e sessenta reais e dez centavos);

**Item 8** - Valor unitário **R\$1,71**, perfazendo o valor total de **R\$1.710,00** (mil setecentos e dez reais);

**Item 9** - Valor unitário **R\$415,17**, perfazendo o valor total de **R\$12.455,10** (doze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

**Item 10** - Valor unitário **R\$72,27**, perfazendo o valor total de **R\$1.084,05** (mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

**Item 11** - Valor unitário **R\$73,70**, perfazendo o valor total de **R\$1.105,50** (mil cento e cinco reais e cinquenta centavos);

**Item 12** - Valor unitário **R\$72,27**, perfazendo o valor total de **R\$1.084,05** (mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

**Item 13** - Valor unitário **R\$72,27**, perfazendo o valor total de **R\$1.084,05** (mil e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

**Item 14** - Valor unitário **R\$493,91**, perfazendo o valor total de **R\$14.793,30** (quatorze mil setecentos e noventa e três reais e trinta centavos);

**Item 15** - Valor unitário **R\$510,72**, perfazendo o valor total de **R\$15.321,60** (quinze mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**Item 16** - Valor unitário **R\$894,00**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.682,00** (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais);

**Item 17** - Valor unitário **R\$30,70**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.842,00** (mil oitocentos e quarenta e dois reais);

**Item 18** - Valor unitário **R\$38,28**, perfazendo o valor total de **R\$ 574,20** (quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos);

**Item 19** - Valor unitário **R\$127,00**, perfazendo o valor total de **R\$1.906,05** (mil novecentos e seis reais e cinco centavos);

**Item 20** - Valor unitário **R\$1.253,27**, perfazendo o valor total de **R\$ 37.598,10** (trinta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos);

**Item 21** - Valor unitário **R\$2.794,87**, perfazendo o valor total de **R\$ 83.846,10** (oitenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos);

**Item 22** - Valor unitário **R\$65,93**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.955,80** (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos);

**Item 23** - Valor unitário **R\$747,44**, perfazendo o valor total de **R\$5.979,52** (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);

**Item 24** - Valor unitário **R\$454,57**, perfazendo o valor total de **R\$3.636,56** (três mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos);

**Item 25** - Valor unitário **R\$846,69**, perfazendo o valor total de **R\$4.233,45** (quatro mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);

**Item 26** - Valor unitário **R\$430,60**, perfazendo o valor total de **R\$ 43.060,00** (quarenta e três mil e sessenta reais);

**Item 27** - Valor unitário **R\$865,10**, perfazendo o valor total de **R\$4.325,50** (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos);

**Item 28** - Valor unitário **R\$1.040,00**, perfazendo o valor total de **R\$5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);

**Item 29** - Valor unitário **R\$860,85**, perfazendo o valor total de **R\$4.304,25** (quatro mil trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos);

**Item 30** - Valor unitário **R\$2.449,92**, perfazendo o valor total de **R\$7.349,76** (sete mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos);

**Item 31** - Valor unitário **R\$2.439,79**, perfazendo o valor total de **R\$7.319,37** (sete mil trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos);

**Item 32** - Valor unitário **R\$2.441,21**, perfazendo o valor total de **R\$7.323,63** (sete mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos);

**Item 33** - Valor unitário **R\$403,86**, perfazendo o valor total de **R\$40.386,00** (quarenta mil trezentos e oitenta e seis reais);

**Item 34** - Valor unitário **R\$2.289,48**, perfazendo o valor total de **R\$6.868,44** (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

**Item 35** - Valor unitário **R\$8,11**, perfazendo o valor total de **R\$121,65** (cento e vinte um reais e sessenta e cinco centavos);

**Item 36** - Valor unitário **R\$446,35**, perfazendo o valor total de **R\$6.695,25** (seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos);

**Item 37** - Valor unitário **R\$38,27**, perfazendo o valor total de **R\$765,40** (setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

**Valor total dos itens de 1 a 37: R\$363.415,41** (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e um centavos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.9.1.3** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.9.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.9.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

**8.9.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

### **8.10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.10.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.10.1.1** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.10.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.10.3** - Nas situações previstas nos **subitens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.10.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.10.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.10.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.10.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.**

**8.10.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.**

**8.10.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.10.9.2** – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

**8.10.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**8.10.11 – A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENCAMINHAR ATÉ AS 11 (ONZE) HORAS DO DIA SEGUINTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL, CONFORME ANEXO V, DEVENDO SER PROTOCOLIZADA NO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – SITUADA NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, COM O SERVIDOR FELIPE LOURES NUNES – PREGOEIRO.**

**8.10.11.1** - Tendo em vista o enfrentamento da crise ocasionada pelo COVID-19, as propostas também poderão ser enviadas via email, desde que a empresa licitante encaminhe a copia original, devidamente assinada, através dos Correios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**8.10.11.2** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

**8.10.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Pregoeiro.

**9.1.2** - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

---

---

**11.1** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br), ou por via postal, ou protocolizadas no **NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, SITUADO À RUA MARECHAL DEODORO, 722, 2º ANDAR, CENTRO, NA CIDADE DE JUIZ DE FORA, CEP 36015-460**, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**11.1.1** - Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2**.

**11.2** - A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

**11.2.1** - Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**11.4** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

**11.5.1** - No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão do Pregoeiro começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

**11.6** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (32) 3250-2928 ou no endereço citado no subitem **11.1**.

**11.6.1** - O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

---

---

## 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**12.1 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, NOS TERMOS DO SUBITEM 6.1.3 DESTE EDITAL, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO, NA FORMA DO ART. 81 DA LEI 8.666/93.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**12.2 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.**

**12.3** - Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

**12.3.1** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.

**12.3.1.1** - A multa de que trata o item **12.3.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**12.3.2** - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos**.

**12.4** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**12.5** - A Divisão de Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal realizará periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, consoante art. 9º, XI do Decreto 7.982/2013 e art. 7ª, XI do Ato Municipal nº 167/2013.

**12.6** - Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.6.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.6.2** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**12.7** – Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

**I** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.7.1** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata Registro de Preço, relativamente o objeto que restar frustrado.

**12.8** - A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação, através de servidor lotado neste setor, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**12.9** - Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

**12.9.1** - A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**12.10** - A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.

**12.11 – DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTES PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**12.11.1** – As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

**12.11.2** - Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

**12.12** - A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12.13** - Conforme Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a empresa contrata tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

---

## 13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

---

**13.1** - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**13.2** - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

---

---

## 14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**14.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** - Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

a) Verificar os suprimentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;

b) Expedir Atestado de Fiscalização dos suprimentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, cópias dos termos provisório e definitivo, expedidos anteriormente, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) Informar à contratada quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

**14.3** - Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

---

## 15 – DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

---

---

**15.1** - O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

**15.2 - OS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA HALFELD, Nº 955, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 12 HORAS E DE 14 ÀS 17 HORAS, NO PRAZO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA NOTA DE EMPENHO.**

**15.3** - Os suprimentos de informática solicitados serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

**15.4** - Durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**15.5** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

**15.6** - Esgotado o prazo previsto no **item 15.4** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no **item 15.3**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

**15.7** - O suprimento entregue em desacordo com as especificações previstas no Edital e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

**15.8** - É vedada a subcontratação do(s) objeto(s) sem a anuência da Câmara Municipal.

---

---

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

**16.1** – Entregar os suprimentos de informática de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**16.2** – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**16.3** – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**16.4** – Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**16.5** – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

**16.6** – Todos os suprimentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos suprimentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**16.7** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da ARP, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**16.8** - Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**16.9** – Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

---

---

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

---

**17.1** - Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos suprimentos.

**17.2** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**17.3** - Devolver os suprimentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

**17.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

---

---

## 18 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**18.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo**.

**18.2** - O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Compras e Almoxarifado, com suporte técnico da Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**18.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**18.4** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

**18.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**18.6** – Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**18.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**18.9** – Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**18.10** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

---

---

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**19.1** - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**19.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**19.2.1** - advertência;

**19.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos suprimentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos suprimentos de informática até o 30º (trigésimo) dia, ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**d) 20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**19.3.1** - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou

b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

**19.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**19.5** - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**19.6** - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

---

---

## 20 – DA RESCISÃO

---

---

**20.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper a execução dos serviços sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
- b) não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade dos serviços prestados;
- c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**20.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos serviços executados pela Contratada.

---

---

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**21.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.2** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.3** – A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**21.4** – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**21.5** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**21.6** - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.7** – A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.8** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.8.1** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**21.9** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro.

**21.10** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**21.11** – As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

**21.12** - A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

**21.13** - Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**21.14** - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**21.15** - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**21.16** - A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**21.17** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Contratada, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**21.18** - A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Juiz de Fora, 27 de julho de 2020.

**Felipe Loures Nunes**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO I

---

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – SETOR REQUISITANTE

1.1. Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### 2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresas para aquisição de suprimentos de informática, de acordo com a especificação, quantidade e condições previstas neste Termo de Referência.

#### 3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A modalidade será de Registro de Preços;

3.2. O julgamento das propostas será de menor preço, “por item”.

#### 4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Juiz de Fora, abrangendo o **Palácio Barbosa Lima e toda as Divisões administrativas (prédio INSS)**. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Serão solicitados por demanda, aplicando assim o princípio de economicidade.

4.2 - Os suprimentos constantes no objeto da presente licitação, são considerados de natureza comum, uma vez que foram definidos tomando por base especificações, métricas e padrões de qualidade e desempenho usualmente praticados no mercado de TI nacional.

4.3 - Não há obrigações futuras decorrentes do fornecimento dos suprimentos.

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

5.1. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666-1993, previsto no inciso V art. 15.

Itens	Especificações	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	<b>Cabo USB para Impressora</b> - AM/BM - Versão 2.0 High Speed - 3 metros - Com Filtro	20	un	31,75	635,00
2	<b>Cabo Rede</b>	3	Cx	607,29	1821,87



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>Características: 100% cobre, Homologado Anatel Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Garantia: 5 anos (contados a partir da data de entrega)</p>				
3	<p><b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A-CF351AB CIANO.</b></p> <p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	15	un	445,08	6.676,20
4	<p><b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A-CF350AB PRETO.</b></p> <p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	15	un	441,98	6.629,70
5	<p><b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A CF353AB MAGENTA.</b></p> <p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	15	un	444,99	6674,85
6	<p><b>Cinta de Transferência - ORIGINAL ou SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para Xerox WorkCentre 7220/7225 (200.000 Páginas)</b> Ref.: 001R00610.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	3	un	2935,67	8807,01
7	<p><b>Fita para impressora Matricial Epson FX- 2190- Fita cor preta para impressora matricial Epson FX-2190.</b> As fitas deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturadas,</p>	30	un	118,67	3560,10





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	recicladas ou reconcondionadas. GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. PN: S015335				
8	<b>Conector RJ45 CAT-5e</b> Especificações: - Tipo: RJ45 (8P8C) - Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms Garantia: 03 meses (contados a partir da data de entrega)	1000	un	1,71	1710,00
9	<b>Fonte de alimentação para computador</b> Especificações: - ATX12V v2.3 - Padrão: Micro ATX - Potência máxima: 500W - Fãs: 1x 120mm - PFC: Ativo - Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2 x6 +2 - Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80% - Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE - Sobre a proteção da tensão - Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz - Entrada de corrente: 10 - 5 A - Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A,-12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0A Conectores: - 1x conector x principal (20 +4 pinos) - 1x EPS - 2x PCI-E - 5x SATA - 4x Conector periférico com 4 pinos - 1x ATX Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)	30	un	415,17	12455,10
10	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822 -</b> Ref: M0H56AL GT52 - amarelo- 70ml. GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un	72,27	1.084,05
11	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822 -</b> Ref: M0H57 AL GT51 - PRETO- 90ml GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un	73,70	1.105,50
12	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822</b>	15	un	72,27	1.084,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Ref: M0H54 AL GT52 - CIANO - 70ml. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.				
13	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822</b> Ref: M0H55 AL GT52 - MAGENTA - 70ml. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un	72,27	1.084,05
14	<b>HD 1TB - 7200 RPM - (INTERNO)</b> Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados - Ciclos de carga / descarga: 50,000 - Erros de leitura não recuperáveis ??por bits lidos, máx.: 1 per 10E14 - Horário de funcionamento (por ano): 2400 - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55 Energia: - Poder de inicialização (A): 2.0 - Modo típico de operação: 5.3W - Média Ociosa: 4.6W - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% - RoHS	30	un	493,11	14793,30
15	<b>Memória RAM DDR4</b> Especificações: - Capacidade: 8 GB (1x8GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2133Mhz - CL(IDD): 14 Ciclos - Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica) - Pinagem: 288-Pin DIMM - Latência: 14-14-14 - Dimensão: 133.35 x 34.04 x 7.08 mm (aprox.) Recursos: - Unbuffered - Non-ECC - Baixo consumo de energia auto, auto refresh (LPASR) - Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados - On-die geração VREFDQ e calibração - Dupla-rank - On-board I2 presença de detecção serial	30	un	510,72	15321,60



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	(SPD) EEPROM - 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um - Seleccionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF) - Fly-by topologia - Comando de controle finalizado e barramento de endereço Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)				
16	<b>Kit Rolo Transferência ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE Para Impressora Xerox WorkCentre 7125</b> GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un	894,00	2.682,00
17	<b>Mouse óptico USB</b> Especificações: - Resolução mínima 1000 DPI - Padrão USB, - 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal - Tecnologia de sensor óptico sem esfera - Conector USB. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, seccionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini-mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em português. - Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)	60	un	30,70	1.842,00
18	<b>PEN DRIVE com capacidade de 16 GB USB 2.0,</b> compatível com os sistemas operacionais: WINDOWS e LINUX. Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)	15	un	38,28	574,20
19	<b>Placa de Rede PCI EXPRESS 10/100/1000 Mbps</b> Especificações Técnicas: - Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe - 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados - Wake-on-Lan, conveniente para gerenciar mais Lan - Suporte Wake-on-Lan - Auto Negociação e Auto Mdi / Mdx - Suporta Controle de Fluxo Ieee 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex - Suporta codificação Ieee 802.1p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de Vlan IEEE802.1q - Suporta power down/ link down para economia de energia  Padrões e protocolos: - Ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CsmA/Cd, Tcp/Ip  Interface: - 32-bit PCIe - 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45  Network Media:	15	un	127,07	1.906,05



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>- 10BASE-T: Utp categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m)          - Eia/Tia-568 100&amp;_937; Stp (máximo 100m)          - 100BASE-Tx: Utp categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)          - Eia/Tia-568 100&amp;_937; Stp (máximo 100m)          - 1000Base-T: Utp categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)</p> <p style="text-align: center;">Taxas de dados:</p> <p>- 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex          - 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex</p> <p style="text-align: center;">Led Indicador:</p> <p>- 1000Mbps Ligação/Atividade          - 100Mbps Ligação/Atividade          - 10 Ligação/Atividade          - Duplex</p> <p style="text-align: center;">Controle de Fluxo:</p> <p>- Controle de Fluxo Ieee 802.3x (Full-Duplex)</p> <p style="text-align: center;">Certificações:</p> <p>- Ce - Fcc - RoHS</p> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)</p>				
20	<p style="text-align: center;"><b>Placa-mãe</b></p> <p style="text-align: center;">Especificações técnicas:</p> <p>- USB 3.1 Gen2          - Porta USB 3.1 Gen2 tipo A (10 Gb / s)          - USB 3.1 Gen2 Porto tipo C (10 Gb / s)          Super Liga          - Premium 50A Poder Choke          - I / O Armor          - Safira Preto PCB          - High Density vidro tecido PCB          Intel ® 4-Layer pool de memória (Planes em camadas exteriores) Tecnologia M2 Ultra (PCIe Gen3 x4 &amp; SATA3)          completa Proteção de Spike (para todos USB, de áudio, portas LAN)          Vivo Atualização e APP Shop</p> <p style="text-align: center;">Processador</p> <p>Suporta 9<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Geração Intel ® processadores ™ núcleo (soquete 1151)          Suporta CPU até 95W          projeto Digi Poder          10 Potência fase de projeto          Suporta Intel ® Turbo Boost 2.0 Tecnologia</p> <p style="text-align: center;">Chipset: Intel ® H370</p> <p style="text-align: center;">Memória</p> <p>Tecnologia de Memória Dual Channel DDR4          4 Slots DDR4 DIMM          Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer</p>	30	un	1253,27	37598,10



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>Suporta módulos de memória ECC UDIMM (opera no modo não-ECC)</p> <p>Capacidade máx. capacidade de memória do sistema: 64 GB * Suporta Intel ® Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 15µ ouro contato no Slots DIMM</p> <p>Bios</p> <p>AMI Legal BIOS de 128Mb da AMI com suporte a GUI multilíngüe</p> <p>Eventos de ativação em conformidade com ACPI 6.0 Suporte a SMBIOS 2.7</p> <p>DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, Multi-ajuste de tensão VPPM</p> <p>Gráfico</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta Intel ® Gráficas UHD visuais integrados: Intel ® Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel ® InTru™ 3D, a Intel ® Clear Video HD Technology, Intel ® Insider™, Intel ® Gráficos UHD</li><li>- DirectX 12</li><li>- HWA de codificação / decodificação: AVC / H.264, HEVC / H.265 8 bits, HEVC / H.265 10 bits, VP8, VP9 8 bits, 10 bits VP9 (somente recepção), MPEG2, MJPEG, VC-1 (somente Decode)</li><li>- Três opções de saída gráfica: D-Sub, DVI-D e HDMI</li><li>- Suporta monitor triplo</li><li>- Suporta HDMI 1.4 com max. resolução até 4K x 2K (4096x2160) @ 30Hz</li><li>- Suporta DVI-D com máx. resolução até 1920x1200 @ 60Hz</li><li>- Suporta D-Sub com max. resolução até 1920x1200 @ 60Hz</li><li>- Suporta Auto Lip Sync, Deep Colour (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio) com porta HDMI 1.4 (é necessário um monitor HDMI compatível)</li><li>- Suporta HDCP 2.2 com portas DVI-D e HDMI 1.4</li><li>- Suporta reprodução 4K Ultra HD (UHD) com porta HDMI 1.4</li></ul> <p>Áudio</p> <p>Áudio de Áudio 7.1 HD com Proteção de Conteúdo (Codec de Áudio Realtek ALC892)</p> <p>Suporte a Áudio Blu-ray Premium</p> <p>Suporta Proteção contra Surtos</p> <p>Bonés de Áudio ELNA</p> <p>LAN</p> <p>Gigabit LAN 10/100/1000 Mb / s</p> <p>Giga PHY Intel ® I219V</p> <p>Suporta Wake-On-LAN</p> <p>Suporta relâmpago / ESD</p> <p>Suporta Energia 802.3az Ethernet Eficiente</p> <p>Suporta PXE</p> <p>Slots</p> <p>2 x slots PCI Express 3.0 x16 (PCIE2 / PCIE4: simples a x16)</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>(PCIE2); dual a x16 (PCIE2) / x4 (PCIE4)) *</p> <p>3 x slots PCI Express 3.0 x1 (PCIe flexível)</p> <p>Suporta AMD Quad CrossFireX™ e CrossFireX™</p> <p>1 x M2 socket (chave e), suporta tipo de 2.230 módulo WiFi / BT e Intel® CNVi (Integrated WiFi / BT)</p> <p><b>Armazenamento</b></p> <p>6 x conectores SATA3 de 6,0 Gb / s, suporte a RAID (RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, Tecnologia de armazenamento Intel® Rapid 15), NCQ, AHCI e Hot Plug</p> <p>1 x Soquete M.2 Ultra (M2_1), suporta o tipo M Key 2230/2242/2260/2280 M.2 SATA3 módulo de 6.0 Gb / s e módulo M.2 PCI Express até Gen3 x4 (32 Gb / s)</p> <p>1 x Soquete Ultra M.2 (M2_2), suporta M tipo chave 2230/2242/2260/2280/22110 M.2 SATA3 módulo de 6,0 Gb / s e M2 PCI Express módulo até Gen3 x4 (32 Gb / s)</p> <p><b>Conector</b></p> <p>1 x Conector da Porta COM</p> <p>1 x Conector TPM</p> <p>1 x LED de Potência e Alto-Falante</p> <p>1 x Conector da ventoinha da CPU (4 pinos)</p> <p>3 x Chassi / Conectores da ventoinha da Bomba de Água (4 pinos)</p> <p>1 x Conector de alimentação ATX de 24 pinos</p> <p>1 x Conector de alimentação de 12 pinos de 12V</p> <p>1 x Conector de áudio do painel frontal</p> <p>1 x Conector Thellbolt™ AIC (5 pinos)</p> <p>2 x Conectores USB 2.0 (suporta 3 portas USB 2.0) (Suporta proteção ESD)</p> <p>2 x USB 3.1 Gen1 Headers (Suporta 4 portas USB 3.1 Gen1) (Suporta proteção ESD)</p> <p><b>Painel Traseiro</b></p> <p>2 x Portas de antenas</p> <p>1 x Porta PS / 2 de mouse / teclado</p> <p>1 x porta D-Sub</p> <p>1 x Porta DVI-D</p> <p>1 x Porta HDMI</p> <p>2 x Portas USB 2.0 (suporta a proteção ESD)</p> <p>1 x USB 3.1 Porta Gen2 tipo A (10 Gb / s) (suporta proteção ESD)</p> <p>1 x Porta USB 3.1 Gen2 tipo C (10 Gb / s) (suporta proteção ESD)</p> <p>2 x Portas USB 3.1 Gen1 (suporta proteção ESD)</p> <p>1 x Porta de LAN RJ-45 com LED (ACT / LINK LED e SPEED LED)</p> <p>Entradas de audio HD: Line in / Front Speaker / Microphone</p> <p><b>Software e UEFI</b></p> <p>Software</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A-Tuning</li><li>- XFast LAN</li></ul> <p>UEFI</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- EZ Mode</li><li>- Full HD UEFI</li><li>- Meus favoritos em UEFI</li><li>- Instant Flash</li><li>- A Internet Flash</li><li>- Instalador Easy RAID</li></ul> <p>Acessórios</p> <p>Guia de instalação rápida, CD de suporte, blindagem de E / S</p> <p>2 x Cabos de dados SATA</p> <p>3 x Parafusos para soquetes M.2</p> <p>Sistema operacional: Windows ® 10 de 64 bits</p> <p>Formato: ATX, 30,5 cm x 22,4 cm</p> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)</p>				
21	<p><b>Processador</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coleção de produtos: 8ª geração</li><li>- Segmento Vertical: Área de Trabalho</li><li>- Status: Launched</li><li>- Data de lançamento: Q417</li><li>- Litografia: 14 nm</li></ul> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Número de núcleos: 6</li><li>- Nº de threads: 6</li><li>- Frequência baseada em processador: 3,60 GHz</li><li>- Frequência turbo max: 4,30 GHz</li><li>- Cache: 9 MB</li><li>- Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3</li><li>- TDP: 95 W</li></ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 64 GB</li><li>- Tipos de memória: DDR4-2666</li><li>- Nº máximo de canais de memória: 2</li></ul> <p>Gráficas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630</li><li>- Frequência da base gráfica: 350 MHz</li><li>- Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,15 GHz</li><li>- Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB</li><li>- Suporte para 4K: 60Hz</li><li>- Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz</li><li>- Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz</li><li>- Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz</li><li>- Suporte para DirectX: 12</li></ul>	30	un	2.794,87	83846,10



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte para OpenGL: 4.5</li><li>- Intel Quick Sync Video</li><li>- Tecnologia Intel InTru 3D</li><li>- Tecnologia de alta definição Intel Clear Video HD</li><li>- Intel Clear Video Technology</li><li>- Nº de telas suportadas: 3</li><li>- ID do dispositivo: 0x3E92</li></ul> <p>Opções de expansão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Escalabilidade: 1S Only</li><li>- Revisão de PCI Express: 3.0</li></ul> <p>- Configurações PCI Express: 1x16 ou 2x8 ou 1x8+2x4</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Nº máximo de linhas PCI Express: 16</li></ul> <p>Pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Soquetes suportados: FCLGA1151</li><li>- Configuração máxima da CPU: 1</li><li>- Especificação de solução térmica: PCG 2015C (130W)</li></ul> <p>Tecnologias avançadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória Intel Optane suportada</li><li>- Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0</li><li>- Tecnologia Intel vPro</li><li>- Tecnologia de Virtualização Intel (VT-x)</li></ul> <p>- Tecnologia de Virtualização Intel® para E / S Diretas (VT-d)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Intel VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT)</li><li>- Intel TSX-NI</li><li>- Intel 64</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conjunto de instruções de 64 bits</li></ul> <p>- Extensões do conjunto de instruções: Intel SSE4.1, Intel SSE4.2, Intel AVX2</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estados inativos</li><li>- Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep</li><li>- Tecnologias de monitoramento térmico</li><li>- Tecnologia Intel Identity Protection Technology</li></ul> <p>- Programa Intel Stable Image Platform Program (SIPP)</p> <p>Segurança e confiabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Novas instruções Intel AES</li><li>- Chave Segura</li><li>- Intel Software Guard Extensions (IntelSGX)</li><li>- Intel Memory Protection Extensions (Intel MPX)</li><li>- Intel OS Guard</li><li>- Intel Trusted Execution Technology</li><li>- Bit de desativação de execução</li><li>- Intel Boot Guard</li></ul> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)</p>				
22	<p><b>TECLADO para microcomputador PC</b></p> <p>Cor: preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com ç); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser</p>	60	un	65,93	3955,80





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)				
23	<b>Tambor De Imagem ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE)</b> <b>Compatível Ce-314A para Hp Cp1025 Cp1020 M175a M176n M175nw M177fw Cp1025nw 175a.</b> GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	8	un	747,44	5.979,52
24	<b>Tambor de imagem - Modelo: CF219A   HP 19A ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE)</b> Rendimento médio de 12.000 impressões para 5% da página A4. COM Chip GARANTIA: do fabricante, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	8	un	454,57	3.636,56
25	<b>Toner AMARELO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v</b> ref: 006R01462 obs.: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un	846,69	4.233,45
26	<b>Toner Preto ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para impressora multifuncional HP LASERJET PRO MFP M125a - ref: cf283a - PRETO.</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados. GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	100	un	430,60	43060,00
27	<b>Toner MAGENTA ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01463</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un	865,10	4325,50
28	<b>Toner PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01461</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un	1040,00	5200,00
29	<b>Toner CIANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo</b>	5	un	860,85	4.304,25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<b>técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01464</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.				
30	<b>Unidade de Imagem AMARELO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00658</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un	2.449,92	7349,76
31	<b>Unidade de Imagem MAGENTA ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00659</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un	2439,79	7319,37
32	<b>Unidade de Imagem CIANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00660</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un	2.441,21	7323,63
33	<b>Toner preto 18a, ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para HP LASERJET PRO MFP m132fw, nw ref: cf218ab</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo de GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	100	un	403,86	40386,00
34	<b>Unidade de Imagem PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110V REF: 013R00657</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un	2.289,48	6868,44
35	<b>Bateria para microcomputador CR2032 3V Lítio</b> Garantia: 3 meses (contados a partir da data de entrega)	15	un	8,11	121,65
36	<b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora</b>	15	un	446,35	6695,25



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<b>HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A CF352AB AMARELO.</b> OBS: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.				
37	<b>Filtro de Linha 08 Tomadas</b> Especificações: Compacto; - Com fusível de proteção; - Indicador luminoso de funcionamento; - Fornecidos com gabinete em plástico ABS; - Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136. - Bivolt; - Tensão de Alimentação - 127/220V; - Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; - Com protetor contra sobretensão e surtos; - Possui 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma; Garantia: 3 meses (contados a partir da data de entrega)	20	un	38,27	765,40
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>363.415,41</b>

### 5.1 - JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS

Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores, conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Justificativas
1	Cabo Usb Impressora	Solicitado 20 para 45 impressoras. média anteriores.
2	Cabo de rede	Solicitado 03 caixas, estamos apenas com uma no almoxarifado, há muita demanda devido várias mudanças feitas na Casa.
3, 4, 5, 23, 36	Suprimentos para impressora M177	Existem 03 impressoras atualmente, estamos pedindo 15 tonner de cada cor e peças para manutenção. Médias anteriores
6, 16, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34	Suprimentos para impressora Xerox Work Center 7125	Impressora da Superintendência de Comunicação, praticamente a única que temos atualmente para impressões gráficas em menor escala, média feita em anos anteriores, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda.
7	Suprimento para impressora Epson FX2190	Existem 03 em uso constante (CAC/Identificação), onde são impressas as Carteiras de Identidade.
8	Conector RJ45	Solicitado 1000 conectores, devido demandas diárias de confecção de cabos e cabos que são danificados com o tempo.
9, 14, 15, 20, 21	Peças Upgrades computadores	Solicitação de 30 de cada, basicamente para fazer manutenção e/ou upgrades nas máquinas, até ser renovado todo parque tecnológico, já



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

		tendo estudos e planejamentos em andamento.
10, 11, 12, 13	Suprimentos para HP GT5822	Existem 02 impressoras, solicitado 15, Atas anteriores 20
17	Mouse óptico	Solicitado 60, Atas anteriores 80 (alta demanda)
18	Pendrive	Solicitado 15, Atas anteriores 30
19	Placa de rede PCI express	Solicitado 15, Atas anteriores 80
22	Teclado	Solicitado 60, Atas anteriores 80 (alta demanda)
24, 33	Suprimentos para Impressora M132	Existem 05 impressoras, solicitado tambor (reposição) 8, e toner 100, média anual.
26	Suprimentos impressoras CF283a	Existem 15 impressoras compatível na Casa, solicitado 100, médias anteriores
35	Bateria para computadores	Apenas estimativa, há tempos não solicitamos.
37	Filtro de linha 8 tomadas	Solicitado 20, Atas anteriores 50

### 6 – CONDIÇÕES DOS TONERS

#### 6.1 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE:

**6.1.1** - No caso de fornecimento de cartuchos similares de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) vencedora(s) de cada item deverá(ão) apresentar, juntamente com as propostas, Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência está de Laudo autorizada pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002, 516/2002, 1.476/2002, 1.622/2002, 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

**6.1.2** – Somente serão aceitos Laudos/Relatórios da Análise Técnicas efetuados em impressoras cuja marca e modelos sejam idênticas às existentes nas instalações da Contratante.

**6.1.3** - O Laudo deverá ser expedido para cada item fornecido e possuir data de emissão 12 (doze) meses da data da realização da licitação.

**6.1.4** - O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

- a) Dados sobre a embalagem do produto;
- b) Informação da marca, modelo e número de série da impressora onde foram realizados os testes;
- c) Estado do produto, isto é, se o cartucho de toner está em boas condições e sem avarias;
- d) Descrição de aparência se há indícios de reaproveitamento de peças ou se o mesmo apresenta aparência de novo;
- e) Peso do cartucho de toner antes e depois do teste;
- f) Data de recebimento da amostra data de início e de conclusão do teste;
- g) A Metodologia adotada e os equipamentos e insumos utilizados;
- h) As condições ambientais do laboratório durante a execução dos testes;
- i) Consumo em miligramas por página, durante os milhares de páginas impressos, com cobertura mínima de 5% para a cor preta e de 20 % (aproximadamente) para colorido, sendo 5% para cada cor impressa em conjunto, continuamente e em sequência até o cartucho atingir o fim



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

da vida útil;

- j) Medida de densidade óptica em papel após a impressão;
- k) Gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- l) Fotos dos cartuchos de toner testados;
- m) Conclusão.

**6.1.6** – Não há garantias em impressora que condicione apenas à cartuchos originais.

## **7 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

**7.2.** Os suprimentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**7.3.** Os suprimentos de informática solicitados, serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

**7.4.** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

**7.5.** O suprimento entregue em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

**7.8.** É vedada a subcontratação do(s) objeto(s) sem a anuência da Câmara Municipal

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – Entregar os suprimentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

**8.2**– Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**8.3** – Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Contrato.

**8.4** – Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.5** – Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

**8.6** – Todos os suprimentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos suprimentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**8.7** – Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**8.8** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**8.9** – Apresentar juntamente com a proposta um destes documentos, **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS, PROSPECTOS** acompanhado do endereço da **PÁGINAS NA WEB DO FABRICANTE** com vistas às especificações técnicas do objeto, referente aos suprimentos ofertados.

**8.9.1** – Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos suprimentos.

**8.9.2** – A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nesses casos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.

**8.10** – Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**9.1.** Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos suprimentos.

**9.2.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos suprimentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

**9.3.** Devolver os suprimentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**10.1.** A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

- a) verificar os suprimentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;
- b) Termo Provisório, no ato do recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- c) Em até 10 (dez) dias, a partir da data do Termo Provisório, expedir o Termo Definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- d) Expedir Atestado de Fiscalização dos suprimentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, cópias dos termos provisório e definitivo, expedidos anteriormente, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- e) informar à Contratadas quaisquer irregularidades apresentadas na execução da contratação.

## 11 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** -As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de consumo.

**11.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**11.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**11.4** – No caso de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas na contratação.

**11.5** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**11.6** – Na hipótese prevista no subitem **11.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na contratação.

**11.7** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**11.8** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**11.9** – Para a hipótese definida no subitem **11.8** a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**11.10** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais combinações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a prévia defesa:

**12.2.1** - advertência;

**12.2.2** - Multa, nos seguintes percentuais:

a) **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos suprimentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos suprimentos de informática até o 30º (trigésimo) dia, ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**12.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratada ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**12.3.1** – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a) Não haja valor devido pela Câmara à Contratada; ou
- b) O valor da multa supere o valor devido pela Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**12.4** - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.5** – As multas e sanções previstas neste Edital, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**12.6** – As sanções previstas poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**12.7** – O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **12.2.1**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

## **13. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

- a) por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

- a) interromper do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CÂMARA MUNICIPAL;
- b) não satisfizer as exigências da CÂMARA MUNICIPAL com relação à boa qualidade do serviço fornecido;
- c) se a CONTRATADA proceder dolosamente em prejuízo da CÂMARA MUNICIPAL;

**13.3.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.4.** Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL responderá pelo valor pactuado, devido em face da prestação de serviço fornecida pela CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### 14 – DA VIGÊNCIA

**14.1** –A Ata de Registro de Preços, terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

### 15 – CONDIÇÕES GERAIS

I) A Contratante reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

II) Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

III) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IV) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

V) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VI) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Contratada, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Contratada, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

VII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

**Juiz de Fora, 10 de março de 2020.**

**Ederson Elias Ribeiro  
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação  
Fiscalizador**

**Aprovado o Termo de Referência e  
Autorizado para a Licitação**

**Luiz Otávio Fernandes Coelho  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os ao Sr(a) ..... residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF nº..... com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **Pregão Presencial nº 07/2020**, **PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.**

..... de ..... de 2020.

Outorgante (reconhecer firma)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 07/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2020

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando "Contratação de empresas para o Registro de Preços com possível aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus Anexos."

Itens	Especificações	Qtde.	Unid.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>Cabo USB para Impressora</b> - AM/BM - Versão 2.0 High Speed - 3 metros - Com Filtro	20	un			
2	<b>Cabo Rede</b>  Características:  100% cobre, Homologado Anatel Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor padrão: Azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX;  Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Garantia: 5 anos (contados a partir da data de entrega)	3	cx			
3	<b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A-CF351AB CIANO.</b>	15	un			





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>					
4	<p><b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMLAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A-CF350AB PRETO.</b></p> <p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	15	un			
5	<p><b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMLAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A CF353AB MAGENTA.</b></p> <p>Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante.</p> <p>GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	15	un			
6	<p><b>Cinta de Transferência - ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para Xerox WorkCentre 7220/7225 (200.000 Páginas)</b> Ref.: 001R00610.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.</p>	3	un			
7	<p><b>Fita para impressora Matricial Epson FX- 2190- Fita cor preta para impressora matricial Epson FX-2190.</b></p> <p>As fitas deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturadas, recicladas ou recondicionadas.</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF. PN: S015335</p>	30	un			
8	<p><b>Conector RJ45 CAT-5e</b></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tipo: RJ45 (8P8C)</li><li>- Conector: Termoplástico, UL94V-2</li><li>- Condutor: Contatos de Bronze</li></ul>	1000	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms Garantia: 03 meses (contados a partir da data de entrega)					
9	<b>Fonte de alimentação para computador</b> Especificações: - ATX12V v2.3 - Padrão: Micro ATX - Potência máxima: 500W - Fãs: 1x 120mm - PFC: Ativo - Conector principal: 20 +4pin - Conector PCI-Express: 2 x6 +2 - Pin - SATA Conector de Alimentação: 5x - Eficiência: Até 80% - Energia eficiente: 80 Plus Certified BRONZE - Sobre a proteção da tensão - Tensão de entrada: 100 - 240V - Faixa de frequência de entrada: 47 - 63 Hz - Entrada de corrente: 10 - 5 A - Saída: 3,3 V @ 25A, +5 V @ 20A, +12 V @ 38A, -12V @ 0.8A, +5 VSB @ 3.0A Conectores: - 1x conector x principal (20 +4 pinos) - 1x EPS - 2x PCI-E - 5x SATA - 4x Conector periférico com 4 pinos - 1x ATX Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)	30	un			
10	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822 -</b> Ref: M0H56AL GT52 - amarelo- 70ml. GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un			
11	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822 -</b> Ref: M0H57 AL GT51 - PRETO- 90ml GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un			
12	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou</b>	15	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<b>Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822</b> Ref: M0H54 AL GT52 - CIANO - 70ml. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.					
13	<b>Garrafa de Tinta ORIGINAL ou Similar (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE), compatível com a impressora - HP GT 5822</b> Ref: M0H55 AL GT52 - MAGENTA - 70ml. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	15	un			
14	<b>HD 1TB - 7200 RPM - (INTERNO)</b> Interface: - SATA 6Gb/s Performance: - Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5 - Taxa média de dados, leitura/gravação: 156 - Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210 - Cache: 64 MB Configurações: - Heads/Discos: 2/1 - Bytes por setor: 4096 Confiabilidade/Integridade de Dados - Ciclos de carga / descarga: 50,000 - Erros de leitura não recuperáveis ??por bits lidos, máx.: 1 per 10E14 - Horário de funcionamento (por ano): 2400 - Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55 Energia: - Poder de inicialização (A): 2.0 - Modo típico de operação: 5.3W - Média Ociosa: 4.6W - Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W - Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5% - Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10% - RoHS	30	un			
15	<b>Memória RAM DDR4</b> Especificações: - Capacidade: 8 GB (1x8GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2133Mhz	30	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- CL(IDD): 14 Ciclos</li><li>- Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica)</li><li>- Pinagem: 288-Pin DIMM</li><li>- Latência: 14-14-14</li><li>- Dimensão: 133.35 x 34.04 x 7.08 mm (aprox.)</li><li>Recursos:<ul style="list-style-type: none"><li>- Unbuffered</li><li>- Non-ECC</li></ul></li><li>- Baixo consumo de energia auto, auto refresh (LPASR)</li><li>- Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados</li><li>- On-die geração VREFDQ e calibração<ul style="list-style-type: none"><li>- Dupla-rank</li></ul></li><li>- On-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM</li><li>- 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um</li><li>- Seleccionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF)<ul style="list-style-type: none"><li>- Fly-by topologia</li></ul></li><li>- Comando de controle finalizado e barramento de endereço</li></ul> <p>Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)</p>					
16	<b>Kit Rolo Transferência ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE Para Impressora Xerox WorkCentre 7125</b> GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un			
17	<b>Mouse óptico USB</b> Especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Resolução mínima 1000 DPI</li><li>- Padrão USB,</li><li>- 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal</li></ul> - Tecnologia de sensor óptico sem esfera <ul style="list-style-type: none"><li>- Conector USB.</li></ul> - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, seccionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini-mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versões e Linux. - Instruções de operação e instalação em	60	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	português. - Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)					
18	<b>PEN DRIVE com capacidade de 16 GB USB 2.0</b> , compatível com os sistemas operacionais: WINDOWS e LINUX. Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)	15	un			
19	<b>Placa de Rede PCI EXPRESS 10/100/1000 Mbps</b> Especificações Técnicas: - Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe - 32-bit de interface PCIe, economizando espaço em chassis limitados - Wake-on-Lan, conveniente para gerenciar mais Lan - Suporte Wake-on-Lan - Auto Negociação e Auto Mdi / MdiX - Suporta Controle de Fluxo Ieee 802.3x para Modo Full-duplex e contrapressão para o modo Half-duplex - Suporta codificação Ieee 802.1p Layer 2 Priority Encoding e de marcação de Vlan IEEE802.1q - Suporta power down/ link down para economia de energia  Padrões e protocolos: - Ieee 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CsmA/Cd, Tcp/Ip  Interface: - 32-bit PCIe - 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45  Network Media: - 10BASE-T: Utp categoria 3, 4, 5 por cabo (máximo 100m) - Eia/Tia-568 100&_937; Stp (máximo 100m) - 100BASE-Tx: Utp categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) - Eia/Tia-568 100&_937; Stp (máximo 100m) - 1000Base-T: Utp categoria 5, 5e cabo (máximo 100m)  Taxas de dados: - 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex	15	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<p>- 20/200/2000Mbps para modo Full-Duplex</p> <p>Led Indicador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 1000Mbps Ligação/Atividade</li><li>- 100Mbps Ligação/Atividade</li><li>- 10 Ligação/Atividade</li><li>- Duplex</li></ul> <p>Controle de Fluxo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle de Fluxo Ieee 802.3x (Full-Duplex)</li></ul> <p>Certificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ce</li><li>- Fcc</li><li>- RoHS</li></ul> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)</p>					
20	<p><b>Placa-mãe</b></p> <p>Especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- USB 3.1 Gen2</li><li>- Porta USB 3.1 Gen2 tipo A (10 Gb / s)</li><li>- USB 3.1 Gen2 Porto tipo C (10 Gb / s)</li></ul> <p>Super Liga</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Premium 50A Poder Choke</li><li>- I / O Armor</li><li>- Safira Preto PCB</li><li>- High Density vidro tecido PCB</li></ul> <p>Intel ® 4-Layer pool de memória (Planes em camadas exteriores)</p> <p>Tecnologia M2 Ultra (PCIe Gen3 x4 &amp; SATA3)</p> <p>completa Proteção de Spike (para todos USB, de áudio, portas LAN)</p> <p>Vivo Atualização e APP Shop</p> <p>Processador</p> <p>Suporta 9<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> Geração Intel ® processadores ™ núcleo (soquete 1151)</p> <p>Suporta CPU até 95W</p> <p>projeto Digi Poder</p> <p>10 Potência fase de projeto</p> <p>Suporta Intel ® Turbo Boost 2.0</p> <p>Tecnologia</p> <p>Chipset: Intel ® H370</p> <p>Memória</p> <p>Tecnologia de Memória Dual Channel</p> <p>DDR4</p> <p>4 Slots DDR4 DIMM</p>	30	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>Suporta memória DDR4 2666/2400/2133 não-ECC, sem buffer Suporta módulos de memória ECC UDIMM (opera no modo não-ECC) Capacidade máx. capacidade de memória do sistema: 64 GB * Suporta Intel ® Extreme Memory Profile (XMP) 2.0 15µ ouro contato no Slots DIMM</p> <p>Bios AMI Legal BIOS de 128Mb da AMI com suporte a GUI multilíngüe Eventos de ativação em conformidade com ACPI 6.0 Suporte a SMBIOS 2.7 DRAM, PCH 1.0V, VCCIO, VCCST, VCCSA, Multi-ajuste de tensão VPPM</p> <p>Gráfico</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta Intel ® Gráficas UHD visuais integrados: Intel ® Quick Sync Vídeo com AVC, MVC (S3D) e MPEG-2 Full HW Encode1, Intel ® InTru™ 3D, a Intel ® Clear Video HD Technology, Intel ® Insider™, Intel ® Gráficos UHD</li><li>- DirectX 12</li><li>- HWA de codificação / decodificação: AVC / H.264, HEVC / H.265 8 bits, HEVC / H.265 10 bits, VP8, VP9 8 bits, 10 bits VP9 (somente recepção), MPEG2, MJPEG, VC-1 (somente Decode)</li><li>- Três opções de saída gráfica: D-Sub, DVI-D e HDMI</li><li>- Suporta monitor triplo</li><li>- Suporta HDMI 1.4 com max. resolução até 4K x 2K (4096x2160) @ 30Hz</li><li>- Suporta DVI-D com máx. resolução até 1920x1200 @ 60Hz</li><li>- Suporta D-Sub com max. resolução até 1920x1200 @ 60Hz</li><li>- Suporta Auto Lip Sync, Deep Colour (12bpc), xvYCC e HBR (High Bit Rate Audio) com porta HDMI 1.4 (é necessário um monitor HDMI compatível)</li><li>- Suporta HDCP 2.2 com portas DVI-D e HDMI 1.4</li><li>- Suporta reprodução 4K Ultra HD (UHD) com porta HDMI 1.4</li></ul> <p>Áudio</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>Áudio de Áudio 7.1 HD com Proteção de Conteúdo (Codec de Áudio Realtek ALC892)</p> <p>Suporte a Áudio Blu-ray Premium</p> <p>Suporta Proteção contra Surto</p> <p>Bonés de Áudio ELNA</p> <p>LAN</p> <p>Gigabit LAN 10/100/1000 Mb / s</p> <p>Giga PHY Intel ® I219V</p> <p>Suporta Wake-On-LAN</p> <p>Suporta relâmpago / ESD</p> <p>Suporta Energia 802.3az Ethernet Eficiente</p> <p>Suporta PXE</p> <p>Slots</p> <p>2 x slots PCI Express 3.0 x16 (PCIE2 / PCIE4: simples a x16 (PCIE2); dual a x16 (PCIE2) / x4 (PCIE4)) *</p> <p>3 x slots PCI Express 3.0 x1 (PCIe flexível)</p> <p>Suporta AMD Quad CrossFireX™ e CrossFireX™</p> <p>1 x M2 socket (chave e), suporta tipo de 2.230 módulo WiFi / BT e Intel ® CNVi (Integrated WiFi / BT)</p> <p>Armazenamento</p> <p>6 x conectores SATA3 de 6,0 Gb / s, suporte a RAID (RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 10, Tecnologia de armazenamento Intel® Rapid 15), NCQ, AHCI e Hot Plug</p> <p>1 x Soquete M.2 Ultra (M2_1), suporta o tipo M Key 2230/2242/2260/2280 M.2 SATA3 módulo de 6.0 Gb / s e módulo M.2 PCI Express até Gen3 x4 (32 Gb / s)</p> <p>1 x Soquete Ultra M.2 (M2_2), suporta M tipo chave 2230/2242/2260/2280/22110 M.2 SATA3 módulo de 6,0 Gb / s e M2 PCI Express módulo até Gen3 x4 (32 Gb / s)</p> <p>Conector</p> <p>1 x Conector da Porta COM</p> <p>1 x Conector TPM</p> <p>1 x LED de Potência e Alto-Falante</p> <p>1 x Conector da ventoinha da CPU (4 pinos)</p> <p>3 x Chassi / Conectores da ventoinha da Bomba de Água (4 pinos)</p> <p>1 x Conector de alimentação ATX de 24</p>					
---	--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<p>pinos</p> <p>1 x Conector de alimentação de 12 pinos de 12V</p> <p>1 x Conector de áudio do painel frontal</p> <p>1 x Conector Thellbolt™ AIC (5 pinos)</p> <p>2 x Conectores USB 2.0 (suporta 3 portas USB 2.0) (Suporta proteção ESD)</p> <p>2 x USB 3.1 Gen1 Headers (Suporta 4 portas USB 3.1 Gen1) (Suporta proteção ESD)</p> <p>Painel Traseiro</p> <p>2 x Portas de antenas</p> <p>1 x Porta PS / 2 de mouse / teclado</p> <p>1 x porta D-Sub</p> <p>1 x Porta DVI-D</p> <p>1 x Porta HDMI</p> <p>2 x Portas USB 2.0 (suporta a proteção ESD)</p> <p>1 x USB 3.1 Porta Gen2 tipo A (10 Gb / s) (suporta proteção ESD)</p> <p>1 x Porta USB 3.1 Gen2 tipo C (10 Gb / s) (suporta proteção ESD)</p> <p>2 x Portas USB 3.1 Gen1 (suporta proteção ESD)</p> <p>1 x Porta de LAN RJ-45 com LED (ACT / LINK LED e SPEED LED)</p> <p>Entradas de audio HD: Line in / Front Speaker / Microphone</p> <p>Software e UEFI</p> <p>Software</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- A-Tuning</li><li>- XFast LAN</li></ul> <p>UEFI</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- EZ Mode</li><li>- Full HD UEFI</li></ul> <p>- Meus favoritos em UEFI</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Instant Flash</li><li>- A Internet Flash</li><li>- Instalador Easy RAID</li></ul> <p>Acessórios</p> <p>Guia de instalação rápida, CD de suporte, blindagem de E / S</p> <p>2 x Cabos de dados SATA</p> <p>3 x Parafusos para soquetes M.2</p> <p>Sistema operacional: Windows® 10 de 64 bits</p> <p>Formato: ATX, 30,5 cm x 22,4 cm</p> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21	<p>data de entrega)</p> <p><b>Processador</b> Especificações:</p> <p>Essenciais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coleção de produtos: 8ª geração</li><li>- Segmento Vertical: Área de Trabalho</li><li>- Status: Launched</li><li>- Data de lançamento: Q417</li><li>- Litografia: 14 nm</li></ul> <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Número de núcleos: 6</li><li>- Nº de threads: 6</li><li>- Frequência baseada em processador: 3,60 GHz</li><li>- Frequência turbo max: 4,30 GHz</li><li>- Cache: 9 MB</li><li>- Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3</li><li>- TDP: 95 W</li></ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 64 GB</li><li>- Tipos de memória: DDR4-2666</li><li>- Nº máximo de canais de memória: 2</li></ul> <p>Gráficas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gráficos do processador: Intel UHD Graphics 630</li><li>- Frequência da base gráfica: 350 MHz</li><li>- Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,15 GHz</li><li>- Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB</li><li>- Suporte para 4K: 60Hz</li><li>- Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz</li><li>- Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz</li><li>- Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz</li><li>- Suporte para DirectX: 12</li><li>- Suporte para OpenGL: 4.5</li><li>- Intel Quick Sync Video</li><li>- Tecnologia Intel InTru 3D</li><li>- Tecnologia de alta definição Intel Clear Video HD</li><li>- Intel Clear Video Technology</li><li>- Nº de telas suportadas: 3</li><li>- ID do dispositivo: 0x3E92</li></ul> <p>Opções de expansão:</p>	30	un			
----	--	----	----	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Escalabilidade: 1S Only</li><li>- Revisão de PCI Express: 3.0</li><li>- Configurações PCI Express: 1x16 ou 2x8 ou 1x8+2x4</li><li>- Nº máximo de linhas PCI Express: 16</li></ul> <p style="text-align: center;">Pacote:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Soquetes suportados: FCLGA1151</li><li>- Configuração máxima da CPU: 1</li><li>- Especificação de solução térmica: PCG 2015C (130W)</li></ul> <p style="text-align: center;">Tecnologias avançadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Memória Intel Optane suportada</li><li>- Tecnologia Intel Turbo Boost: 2.0</li><li>- Tecnologia Intel vPro</li><li>- Tecnologia de Virtualização Intel (VT-x)</li><li>- Tecnologia de Virtualização Intel® para E / S Diretas (VT-d)</li><li>- Intel VT-x com tabelas de páginas estendidas (EPT)</li><li>- Intel TSX-NI</li><li>- Intel 64</li><li>- Conjunto de instruções de 64 bits</li><li>- Extensões do conjunto de instruções: Intel SSE4.1, Intel SSE4.2, Intel AVX2</li><li>- Estados inativos</li><li>- Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep</li><li>- Tecnologias de monitoramento térmico</li><li>- Tecnologia Intel Identity Protection Technology</li><li>- Programa Intel Stable Image Platform Program (SIPP)</li></ul> <p style="text-align: center;">Segurança e confiabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Novas instruções Intel AES</li><li>- Chave Segura</li><li>- Intel Software Guard Extensions (IntelSGX)</li><li>- Intel Memory Protection Extensions (Intel MPX)</li><li>- Intel OS Guard</li><li>- Intel Trusted Execution Technology</li><li>- Bit de desativação de execução</li><li>- Intel Boot Guard</li></ul> <p>Garantia: 1 ano (contados a partir da data de entrega)</p>					
22	<p><b>TECLADO para microcomputador PC</b></p> <p>Cor: preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com ç); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows,</p>	60	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Compatível com Windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector USB; Plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). Garantia: 6 meses (contados a partir da data de entrega)					
23	<b>Tambor De Imagem ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) Compatível Ce-314A para Hp Cp1025 Cp1020 M175a M176n M175nw M177fw Cp1025nw 175a.</b> GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	8	un			
24	<b>Tambor de imagem - Modelo: CF219A   HP 19A ORIGINAL ou SIMILIAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE)</b> Rendimento médio de 12.000 impressões para 5% da página A4. COM Chip GARANTIA: do fabricante, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	8	un			
25	<b>Toner AMARELO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v</b> ref: 006R01462 obs.: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un			
26	<b>Toner Preto ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para impressora multifuncional HP LASERJET PRO MFP M125a - ref: cf283a - PRETO.</b>	100	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados. GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.					
27	<b>Toner MAGENTA ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01463</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un			
28	<b>Toner PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01461</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un			
29	<b>Toner CIANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 006r01464</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	5	un			
30	<b>Unidade de Imagem AMARELO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00658</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un			
31	<b>Unidade de Imagem MAGENTA</b>	3	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	<b>ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00659</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.					
32	<b>Unidade de Imagem CIANO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110v ref: 013r00660</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un			
33	<b>Toner preto 18a, ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para HP LASERJET PRO MFP m132fw, nw ref: cf218ab</b> Obs: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo de GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	100	un			
34	<b>Unidade de Imagem PRETO ORIGINAL ou SIMILAR (com laudo técnico de qualidade) para XEROX WORKCENTRE 7120 / 7125 110V REF: 013R00657</b> Obs: deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante. no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.	3	un			
35	<b>Bateria para microcomputador CR2032 3V Lítio</b> Garantia: 3 meses (contados a partir da data de entrega)	15	un			
36	<b>Cartucho de Toner ORIGINAL OU SIMILAR (COM LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE) para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M177fw ref. 130A CF352AB AMARELO.</b>	15	un			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	OBS: os cartuchos deverão ser 100% novos, não poderão ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados e deverão ter o selo do fabricante. GARANTIA: do fabricante, no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega na CMJF.					
37	<b>Filtro de Linha 08 Tomadas</b> Especificações: Compacto; - Com fusível de proteção; - Indicador luminoso de funcionamento; - Fornecidos com gabinete em plástico ABS; - Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136. - Bivolt; - Tensão de Alimentação - 127/220V; - Potência máxima - 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; - Com protetor contra sobretensão e surtos; - Possui 6 tomadas elétricas tripolares - nova norma; Garantia: 3 meses (contados a partir da data de entrega)	20	un			

- Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei,**  
**em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,** que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

---

---

## ANEXO VII

---

---

### MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1381/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 07/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013, Ato Municipal nº 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011, Lei Municipal 10.214/2002, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Juiz de Fora, Decreto Executivo Municipal 7962/2003, que regulamenta o funcionamento, no âmbito do Município de Juiz de Fora, do Sistema de Registro de Preços - SRP, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1381/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresas para o Registro de Preços com possível aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas nesta ARP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** - O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_.

Item	Marca/Modelo	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
—	—	—	R\$ __,_(____)	R\$ __,_(____)

Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:

Classificação	Empresa	Itens
2º		
3º		

**2.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.3.3.90.30 – Material de Consumo.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1 - Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.**

**3.1.1 - É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.**

**3.2 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.**

**3.2.1 – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.**

**3.3.2 - DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTA LICITAÇÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## **A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ARP.**

**3.3** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal** mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.3.1** - Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**3.4** – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**3.5** - A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

**3.6** - O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

**3.7** - OS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA SOLICITADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA HALFELD, Nº 955, CENTRO, JUIZ DE FORA/MG, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 8 ÀS 12 HORAS E DE 14 ÀS 17 HORAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA NOTA DE EMPENHO.

**3.8** - Os suprimentos de informática solicitados serão recebidos por uma Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

**3.9** - Durante o período de até 10 (dez) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

**3.10** - Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, durante o recebimento provisório, correrão por conta da Contratada.

**3.11** - Esgotado o prazo previsto no **item 3.9** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pela comissão designada no **item 3.8**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

**3.12** - O suprimento entregue em desacordo com as especificações previstas no Edital e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo, no prazo assinalado pela fiscalização, sob pena de ser considerada inexecução contratual.

**3.13** - É vedada a subcontratação do(s) objeto(s) sem a anuência da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**4.1** - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar ao Pregoeiro os quantitativos das contratações.

**4.1.1** - A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

**5.1** - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.2** - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal nº 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

**5.3** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**5.4** - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 07/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**6.1** – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

**6.2** - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**6.3** - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

**6.4** - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Pregoeiro convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1** - O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.2** - A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

**7.3.1** - liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2** - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1** - Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.4** - Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

a) quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

**7.5** - O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

**7.5.1** - descumprir as condições da ata de registro de preços;

**7.5.2** - **NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;**

**7.5.3** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**7.5.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.5.4.1** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do **fornecedor**.

**7.5.6** - O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.5.7** - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br). juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juiz de Fora e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de até 5 (cinco) anos, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

**8.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos suprimentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos suprimentos de informática até o 30º (trigésimo) dia, ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**d) 20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.3.1** - A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a) não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
- b) o valor da multa supere o valor devido pela Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**8.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.5** - As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**8.6** - As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**9.1.1** - Ser por escrita e protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes - Pregoeiro, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**9.1.1.1** - A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** - Ser dirigida ao Pregoeiro da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.

**9.1.2.1** - A decisão do Pregoeiro da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

**9.1.3** - Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**9.1.4** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**9.1.5** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pelo Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**10.2** - A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, através de servidor lotado neste setor, especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

**11.1** - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 07/2020**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** \_\_\_\_\_ classificados no certame supranumerado.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 7.596/2002 e nº 7.962/2003 no que couber, Ato nº 167/2013 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EMPRESA**

**EMPRESA**

**Testemunha 1**

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_